ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário
Rua Dr. Washington Luis da Seção, s/n - Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP - 29970-000 – Pedro Canário – ES Telefax (27) 3764-2226 - Tel (27) 3764-1194-E-mail:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2011

ANULA DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2008 DE 06/05/2008 QUE REJEITOU AS CONTAS DO EX-PREFEITO ATAÍDES CANAL, DO EXERCÍCIO DE 2004.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 9º Alínea "i" do Regimento Interno da Câmara Municipal promulga O seguinte Decreto Legislativo.

- Considerando que este Poder Legislativo Canarense não oportunizou o ex-prefeito municipal, Ataídes Canal, em oferecer defesa nos autos do Processo nº 2.431/2008, de 11/03/2008 que trata das contas julgadas irregulares pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente ao **exercício de 2004,** violando assim os Princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório consagrados na Carta da República (art. 5º, LX); e

- Considerando que por tal razão o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo suspendeu os efeitos do Decreto Legislativo nº 002/2008, de 06/05/2008, nos autos do Agravo de Instrumento nº 051.08.900020-5, tendo a r. Decisão publicada no D.J. de 02/09/2008; e

- Considerando também que a referida omissão (ilegalidade) é causa de anulação do referido Decreto Legislativo nº 002/2008, de 06/05/2008, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, podendo, portanto, ser o mesmo anulado pela própria administração, *ex vi* do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que assim menciona:

> SÚMULA 473 - A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIENCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Marcos Roberto dos Santos
Presidente da Câmara

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário
Rua Dr. Washington Luis da Seção, s/n - Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP - 29970-000 – Pedro Canário – ES Telefax (27) 3764-2226 - Tel (27) 3764-1194-E-mail:

- Considerando finalmente, que é pacífico o entendimento de nossos Tribunais, em especial do Supremo Tribunal Federal, de que em processos de julgamento de contas da Administração Pública Municipal, a Câmara de Vereadores deve assegurar ao gestor público o direito do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade dos atos praticados;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica ANULADO o **Decreto Legislativo n° 002/2001, de 06/05/2008**, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Pedro Canário, que rejeitou as contas do ex-Prefeito Municipal de Pedro Canário (ES), Sr. ATAIDES CANAL, referente ao exercício de 2004.

Art. 2° - Fica o Poder Legislativo, obedecendo aos dispostos no Regimento Interno, autorizado a dar seqüência do Processo n° 2. 431/2008, de 11/03/2008 que originou o decreto ora anulado, convalidando-se todos os atos até o momento em que deveria ser oportunizado a defesa ao ex-prefeito.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário (ES), 02 de março de 2011.

MARCOS ROBÉRIO FONSECA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal